

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ – COPIRECÊ
LICITAÇÃO MODO DISPUTA FECHADO Nº 02/2025
RELATÓRIO FINAL

INTRODUÇÃO

Licitação convocada pelo Edital de Disputa Fechada nº 02/2025 da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ – COPIRECÊ**, tipo menor preço global, aberta às 10 hrs e 32 min do dia 18/07/2025 de forma online, objetivando a contratação de empresa de engenharia para implantação de uma pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial para atender a demanda de 105 famílias de cooperados e produtores do município de Irecê, conforme Convênio nº 343/2024 assinado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional — CAR.

O presente relatório abrange as avaliações feitas pelo do Departamento de Engenharia da CAR sobre as análises das propostas, da qualificação técnica da empresa que apresentou o menor preço, as respostas aos recursos e contrarrazões apresentados e a análise referente ao julgamento dos documentos de habilitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Às 10:32 horas, do dia 18 Julho de 2025, reuniu-se de forma online a Presidente da Comissão oficial da Cooperativa, a Sra. Zene Vieira de Souza, os membros da Comissão de Licitação, Sr. José Erailton da Gama, Sr. Aldo Miguel Fernandes, com as presenças do vice presidente Anailton Fernandes Figueiredo, Sâmala Tuane representante do escritório regional da CAR Irecê, Fabio da Cunha Queiroz e Caroline Coelho Magalhaes representantes da CAR.

Apresentaram propostas as seguintes empresas com seus respectivos preços:

- 1- WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, R\$ 1.576.040,78.**
- 2-OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, R\$ 1.770.055,00.**
- 3- CONTRATT'US SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 1.995.335,10.**

Ato contínuo a Comissão de licitação da Copirecê agendou para o dia 25 de julho às 10 horas a segunda sessão visando a avaliação das propostas apresentadas e a negociação com a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA que apresentou a proposta de menor valor. Nada mais havendo encerrou a sessão.

ABERTURA DE SEGUNDA SESSÃO

Às 10:10 horas, do dia 25 julho de 2025, reuniram-se de forma online a Presidente da Comissão

oficial da Cooperativa, a Sra. Zene Vieira de Souza, os membros da Comissão de Licitação, Sr. Aldo Miguel Fernandes, com as presenças online também do vice-presidente Anailton Fernandes Figueiredo, Fabio da Cunha Queiroz, Caroline Coelho Magalhaes e Gilberto Andrade como representantes da CAR, CAR, para abertura da fase de negociação e análise das propostas.

Foi questionado à WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, empresa que apresentou o menor valor sobre a possibilidade de apresentação de condições mais vantajosas para a contratante e a empresa respondeu que não conseguiria efetuar mais desconto além do já formulado.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1- WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

NÃO optante pelo Simples Nacional

- A empresa apresentou coeficiente de produtividade de mão de obra para SERVENTE e CALCETEIRO do item 1.3.3 (pág. 20), divergente da planilha referência CAR. Avaliando a proposta de preço apresentada a partir das orientações do Acórdão 898/2019-TCU-Plenário, percebeu-se que a alteração feita nos coeficientes de produtividade não traz prejuízo para a composição do serviço e consequentemente para o valor final da proposta de preços, já que a empresa mesmo aumentando a quantidade dos coeficientes, conseguiu ainda sim, apresentar a melhor proposta de preços e garantir qualidade na execução do serviço.

Considerando que a proposta mais vantajosa à administração apresentou erro de baixa materialidade, entendemos que ele pode ser sanado mediante diligência.

Dessa forma, foi solicitado que a empresa apresentasse uma nova proposta no prazo de 03 dias para reanálise da engenharia da CAR.

2- OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Optante pelo Simples Nacional desde 06/12/2016

- A empresa apresentou a composição de serviço do item 1.3.3 divergente da planilha referência CAR anexada ao processo (pág. 11 e 12). As alterações impactar diretamente na execução e qualidade do serviço proposto. Conforme Edital 13.6 Serão desclassificadas as propostas que: I. apresentem distinção entre a ordem dos itens da planilha orçamentária disponibilizada pela CAR, bem como, conste qualquer alteração na estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela CAR;
- A empresa apresentou preço inexecutável para o insumo "PARALELEPIPEDO ARENITICO, PARA PAVIMENTACAO, COM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)", sendo portanto desclassificada.

3 - CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

NÃO optante pelo Simples Nacional

- A empresa cumpriu com as exigências do Edital e foi CLASSIFICADA.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Irresignada pela decisão da Comissão de Licitação de desclassificar sua proposta no certame, a empresa **OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** interpôs recurso solicitando a sua reclassificação no certame, sendo refutado pelo setor de engenharia conforme parecer publicado.

Outrossim a **CONTRATT'US SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, também inconformada com a possibilidade de classificação da **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, apresentou recurso alegando ter sido prejudicada em certame anterior decorrente do mesmo motivo, o que também foi afastado pela engenharia conforme resposta publicada. Alegou também a omissão de contratos firmados pela WTM construções e Transporte LTDA na relação de contratos assumidos e alegou ainda a ausência de cadastro no CRC/SAEB, que será analisado nesse relatório.

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

De fato, a demonstração de capacidade econômico-financeira foi exigida no edital e especificamente na alínea "f" desse item, o edital solicita que o licitante apresente a "Relação de Contratos Assumidos", como mais um meio de comprovar a solidez e a regularidade da empresa na execução de obrigações contratuais. Essa documentação evidencia que o licitante possui histórico de compromissos já firmados, permitindo à Cooperativa avaliar o impacto financeiro desses contratos sobre a sua estrutura. Assim, é possível verificar se a empresa tem condições de assumir novas responsabilidades sem comprometer sua saúde financeira, garantindo maior segurança na execução do objeto licitado.

No entanto, o edital também apresenta outras forma para que a comissão de licitação analise essa capacidade conforme discriminado abaixo:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou, conforme Resolução CFC 1403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Demonstração de que possui os índices contábeis a seguir com valores iguais ou superiores aos indicados abaixo:

d.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Dessa forma, da análise das demais documentações apresentadas pela WTM, restou comprovado que a mesma possui capacidade financeira robusta para a execução do objeto contratual.

Ademais, em sede de contrarrazões a recorrida comprovou com a juntada de notas fiscais e boletins de medição, devidamente assinados e atestados, evidenciando que não há saldo de serviços ou fornecimentos a executar para os contratos mencionados como omissos no recurso apresentado pela **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, não constituindo portanto, compromissos vigentes para fins de análise de capacidade operacional.

DA AUSÊNCIA DE CADASTRO NO CRC/SAEB

No tocante a ausência de cadastro é imperioso destacar que o edital coloca como opcional a apresentação do CRC/SAEB no momento em que a alínea "a" diz que:

11. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) SICAF/União ou CRC/SAEB, estando no prazo de validade, **PODERÁ** substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

Dessa forma a exigência editalícia refere-se à possibilidade de comprovação de regularidade por meio do CRC/SAEB, mas não afasta a apresentação direta da documentação exigida para habilitação.

Portanto, a Recorrida apresentou todos os documentos de habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e técnica exigidos no edital, os quais foram devidamente analisados e considerados regulares pela Comissão.

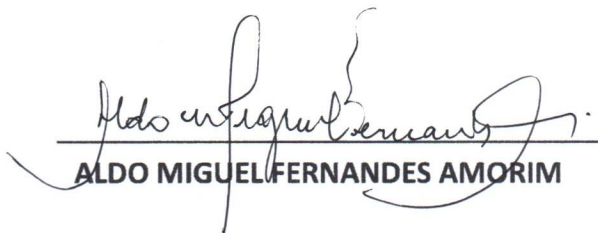
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina:

- Pela habilitação e adjudicação da **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor de **R\$ 1.576.040,78 (um milhão quinhento e setenta e seis mil quarenta reais e setenta e oito centavos)** uma vez que a mesma apresentou uma nova proposta corrigida, mantendo o valor apresentado inicialmente e portanto cumprindo integralmente às exigências editalícias;

Irecê, 20 de agosto de 2025.

Comissão Permanente de Licitação



ALDO MIGUEL FERNANDES AMORIM

ANAILTON FERNANDES
FIGUEREDO:966830825
53

Assinado de forma digital por
ANAILTON FERNANDES
FIGUEREDO:96683082553
Dados: 2025.08.22 17:07:14
-03'00'

ANAILTON FERNANDES FIGUEREDO



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS
Data: 25/08/2025 14:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS



Documento assinado digitalmente
JOSE ERILTON DA GAMA
Data: 22/08/2025 16:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ERILTON DA GAMA

ZENE VIEIRA DE
SOUZA:80212123572

Assinado de forma digital por
ZENE VIEIRA DE
SOUZA:80212123572
Dados: 2025.08.22 16:18:40 -03'00'

ZENE VIEIRA DE SOUZA